



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL 03/2024 – PROGRAMA SPEED LAB - POWERED
BY INOVATIVA**

Processo SEI n. 23071949502/2023-05

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 5.563/2005, pela Lei Federal 13.243/2016 e pela Política de Inovação da UFJF, Resolução do CONSU 17/2021 e pela Resolução 19/2021, Art.1, incisos I e III. Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, inciso V, da Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021: “Art. 75. É dispensável a licitação: (...) V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida lei.

Juiz de Fora, 15 de julho de 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL 03/2024

A Pró-Reitoria de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital do SpeedLab 11 powered by Inovativa, resolve:

1. Retificar a Seção VI “**VI.1. Aspectos Gerais**”, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

5. Serão selecionados até 25 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação no PROGRAMA.

6. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a EXECUTORA poderá,

mediante prévia anuência da Fundação CERTI, ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.

LEIA-SE:

"Subseção VI.1. Aspectos gerais

5. Serão selecionados até 25 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação no PROGRAMA.

6. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a EXECUTORA poderá, mediante prévia anuência da Fundação CERTI, ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.

7. Mediante previsão contida no Edital 01/2024 do Critt, que trata do programa de fomento ao Empreendedorismo Tecnológico Feminino – ADAS TECH, em sua cláusula sexta, item “b”, havia a previsão de “Participação na próxima edição do programa SpeedLab do Critt (em data a ser definida pelo Critt) para as três ideias de negócios tecnológicas e/ou inovadoras premiadas.”, de modo que 3 vagas a mais serão criadas no SpeeLab 11 powered by Inovativa a fim de abrigar os projetos ganhadores do Adas Tech 2024, sendo a oferta total de vagas de 28 projetos, 25 para o público em geral do SpeedLab 11 powered by Inovativa e 3 para os ganhadores do Adas Tech 2024.”

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Juiz de Fora

Fabício Pablo de Virgínio Campos
Pró-reitor de Inovação da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Pablo Virginio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1859068** e o código CRC **E82620D8**.
